



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 590 - Ano XIII | Várzea Paulista | Terça-feira | 03 de Maio de 2022

Vacinação contra Covid-19 deve ser agendada nas UBSs

» Unidades Básicas de Saúde estão vacinando crianças e adultos. Contato para agendamento pode ser feito por telefone

A campanha de vacinação de Saúde, sem a necessidade de agendamento. Neste momento, o grupo prioritário é formado por idosos com 60 anos ou mais, profissionais da saúde, gestantes, puérperas e crianças de 6 meses a menores de cinco anos. A imunização ocorre durante a semana, das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas. A lista com o telefone das UBSs, pode ser conferida abaixo.

A campanha segue para os seguintes públicos: crianças de 5 a 11 anos – podem receber a 1ª e 2ª dose; adolescentes de 12 a 17 anos – 1ª e 2ª dose; adultos de 18 a 59 anos – 1ª, 2ª e 3ª dose; e idosos a partir de 60 – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª dose.

Vacinação contra a Gripe

Desde o dia 04 de abril, a campanha de vacinação contra o vírus Influenza (Gripe) é realizada nas Unidades Básicas

de Saúde, sem a necessidade de agendamento. Neste momento, o grupo prioritário é formado por idosos com 60 anos ou mais, profissionais da saúde, gestantes, puérperas e crianças de 6 meses a menores de cinco anos. A imunização ocorre durante a semana, das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

Adultos podem tomar a vacina contra a Covid-19 e contra a gripe no mesmo dia.

Confira o endereço das UBSs:

UBS Jardim Alessandra
Rua Carioba, 299 – Jardim Alessandra.

Tel.: 4595-1542;

UBS Cidade Nova II
Rua Deolinda Carezzato Sutti, 200 – Jardim América I.

Tel.: 4595-7574;

UBS Jardim América III
Rua Itapevi, 140 – Jardim América III.

Tel.: 4596-4200;

UBS Jardim América IV
Rua Itapeva, 200 – Jardim América IV.

Tel.: 4595-3339;

UBS Jardim Bertiooga
Rua Das Acácias Mimosas, 495 – Jardim Bertiooga.

Tel.: 4595-5462;

UBS Jardim Buriti
Rua 24 De Outubro, 105 – Jardim Buriti.

Tel.: 4595-7878;

UBS Jardim Cruz Alta
Rua Guaxupé, S/N – Jardim Cruz Alta.

Tel.: 4606-1452;

UBS Jardim Promeca
Rua Dinamarca, 41 – Jardim Santa Lúcia.

Tel.: 4606-2151;

UBS Vila Marajó
Rua Ananatuba, 268 – Parque Guarani.

Tel.: 4606-2938;

UBS Vila Popular
Rua Itaoca, 294 – Parque Guarani.

Tel.: 4595-0081;

UBS Vila Santa Terezinha
Rua Maria Auxiliadora, 110 – Vila Santa Terezinha.

Tel.: 4595-0082;

USF Vila Real
Rua Montes Claros, 30 – Vila Real.

Tel.: 4596-2225.

Índice

PODER EXECUTIVO.....	2
GABINETE DO PREFEITO.....	2
PODER LEGISLATIVO.....	3
PLENÁRIO.....	3
FINANÇAS.....	3

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e

Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Edital

EDITAL Nº 43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VÁRZEA PAULISTA PARA O BIÊNIO 2022 A 2024

O Município de Várzea Paulista, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.559 de 12 de abril de 2.022, publica o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a escolha de conselheiros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O CMDPD será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º O número de conselheiros serão de 14 (quatorze) membros.

§ 1º A quantidade de membros indicados pelo poder público será de 07 (sete), devendo ser:

I. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social;

II. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Saúde;

IV. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda;

V. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Obras e Urbanismo;

VI. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana;

VII. 01 (um) representante da Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito

§ 2º A quantidade de membros da sociedade civil organizada será de 07 (sete), podendo ser:

I. 01 (um) representante eleito entre as associações de pessoas com deficiência existentes no Município, legalmente constituídas, reconhecidas e sem fins lucrativos;

II. 06 (seis) representantes eleitos entre as pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla) pertencentes à sociedade civil varzina, ou cuidadores sem deficiência.

§ 3º As vagas não preenchidas pelas entidades elencadas no parágrafo 3º poderão ser preenchidas por outras, devendo sempre ser observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

§ 4º Para cada membro titular do CMDPD haverá um suplente, devendo este ser oriundo do mesmo seguimento representativo, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 5º A estrutura do CMDPD será composta por um Presidente, um Vice-presidente e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros;

§ 6º O exercício das funções de membros do CMDPD será gratuito por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º Para garantir a legitimidade de representação paritária, é vedada a escolha de representantes pertencentes ao segmento da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A primeira eleição posterior a promulgação da Lei Municipal nº 2.559, de 12 de abril, de 2.022, será coordenada pela Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A eleição dos representantes do segmento acontecerá no dia 20 de maio de 2.022, a partir das 19:00 h, nas dependências da Praça do CEU de Várzea Paulista, localizada na Rua João Póvoa.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 5º Cada postulante integrante da Sociedade Civil Organizada, sejam as entidades previstas na legislação, bem como as pessoas com deficiências, definidas na legislação, deverá protocolar junto à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social de Várzea Paulista, localizada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, requerimento com a indicação dos dados cadastrais do candidato, indicando o segmento pretendido.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será até às 17:00 horas do dia 13 de maio de 2.022.

§ 2º As entidades devem encaminhar correspondência indicando o nome, CPF, RG, endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, de seu candidato;

Art. 6º A Comissão responsável promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos que preencher os quesitos previstos na legislação e no presente edital.

Art. 7º A Comissão responsável divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até o dia 16 de maio de 2.022.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição dos representantes dos segmentos será realizada por votação aberta a realizar-se no dia 20 de maio de 2.022.

Parágrafo único. Na hipótese de a quantidade de candidatos ser menor ou igual ao número de vagas de cada segmento, a apuração se dará por aclamação.

Art. 9º Cada eleitor poderá votar uma única vez no segmento que tenha se cadastrado.

Art. 10. Caso ocorra empate entre um ou mais candidatos, será utilizado o seguinte critério:

I. Entre as entidades o critério de desempate consagrará vencedora aquela que possuir a data mais antiga de constituição legal (data do CNPJ);

II. Entre as pessoas o critério de desempate consagrará vencedora aquela que for mais idosa;

III. Persistindo o empate tanto para as entidades ou para as pessoas, haverá um sorteio para a definição.

Art. 11. Somente poderão integrar o CMDPD as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data de 20 de maio de 2.022.

Parágrafo único. O candidato que chegar atrasado à votação não poderá votar.

Art. 12. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 13. A Comissão responsável lavrará a Ata da Eleição, e após lida e aprovada pelos presentes, será assinada por todos os presentes que o desejarem.

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 14. Caso não seja possível preencher as vagas do Conselho, será convocada nova eleição até que se preencham as vagas remanescentes.

Art. 15. A posse dos novos membros do Conselho será realizada por ato do Chefe do Executivo, em reunião ordinária do CMDPD para cumprimento do biênio de 2022 a 2024.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA**EDITAL Nº 44****DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4.º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4.º do Art. 9.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N.º 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia de Covid-19, nos termos declarados pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e da alta escalabilidade viral do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, os decretos e recomendações, com medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo vírus.

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 31 de maio de 2022, as 15:00 horas, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2022.

§1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Câmara Municipal de Várzea Paulista, localizada à Avenida Fernão Dias Paes Leme, n.º 284 – Centro – Várzea Paulista – SP,

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4.º do art. 9.º da LRF.

§ 3º A audiência será na forma presencial, seguindo todas as recomendações de vigilância sanitária, com relação a aferição de temperatura dos participantes, bem como, ao uso obrigatório de máscara, distanciamento e higienização.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA**PODER LEGISLATIVO**

PLENÁRIO

FINANÇAS

*Outros***DESPACHO DA PRESIDÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 02/2022****Câmara Municipal de Várzea Paulista****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Processo administrativo n. 28/2022

Procedimento Sancionatório n. 02/2022.

Interessada: **MUNDIAL SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI**

Vistos.

Considerando o Parecer n. 058/2022, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, e com a finalidade de assegurar à empresa individual interessada o direito ao contraditório e exercício amplo de defesa, **determino** a notificação da empresa **MUNDIAL SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI**, por carta com aviso de recebimento e pela Imprensa Oficial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a defesa que entender pertinente com relação ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 01/2021, tendo por objeto a *aquisição de material de limpeza, higiene e demais insumos correlatos*.

Instrua-se a notificação a ser enviada por carta com aviso de recebimento com cópia integral dos presentes autos.

Após a apresentação de defesa ou certificado o decurso do prazo *in albis*, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração de parecer acerca do cabimento e eventual procedência da pretensão sancionatória, tomando os autos para esta Presidência para decisão final.

Várzea Paulista, 03 de maio de 2022.

MAURO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA